



Assis, 20 de fevereiro de 2025.

APROVADO

8ª Sessão Ordinária - 24/03/2025

Presidente: PAULO MATTIOLI

Ofício DA nº 43/2025

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 14/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 14/2025, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 14/2025)

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, oriundos da Portaria GM/MS nº 6.494 de 31/12/2024, cópia em anexo, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – Exercício de 2025, destinados à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, os quais serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Assis para fins de realização de cirurgias eletivas.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 591 de 11/02/2025, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 14/2025, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis





PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1824 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.247,36
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 302 075 STA CASA DE ASSIS PORT.GM/MS 6.494	
Total.....		R\$ 181.247,36

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.17) através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025.
- Art. 3º -** Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 591, DE 11/02/2025

Dispõe sobre a Portaria GM/MS n.º.6494 de 31/12/2024, utilização do recurso no Bloco média e alta complexidade – FAEC – Fundo de ações estratégicas e compensações – Fonte 5- devendo onerar o programa de trabalho 10.302.5118.8585 parcela única no valor de R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde para ser utilizado na redução das filas de cirurgias eletivas;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião de 11 de fevereiro de 2025;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Portaria GM/MS n.º.6494 de 31/12/2024, utilização do recurso no Bloco média e alta complexidade – FAEC – Fundo de ações estratégicas e compensações – Fonte 5- devendo onerar o programa de trabalho 10.302.5118.8585 parcela única no valor de R\$ 181.247,36 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde para ser utilizado na redução das filas de cirurgias eletivas.

Assis, 11 de fevereiro de 2025.



Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2025	Mês Janeiro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ 11.516.639/0001-40	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Ação Detalhada FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	UF SP
Código IBGE 350400	População 104.642 habitantes	Município ASSIS
Prefeito(a) JOSÉ APARECIDO FERNANDES	Data Inicial Gestão 01/01/2017	Ano Censo 2023
Presidente Conselho BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA		Secretário(a) ALMIR MARTINES MORENO

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo
Única em 2024	000250	13/01/2025	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	181.247,36	0,00	181.247,36		25000.0027 18
							Total	181.247,36	0,00	181.247,36	



Nº 251-B - DOU – 31/12/2024 - Seção 1 – Ed. Extra - p.16

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 6.494, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 344.000.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º O recurso a ser repassado aos Estados, Distrito Federal e Municípios é proporcional à série histórica da produção aprovada nos sistemas SIA e SIH/SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no período de fevereiro a outubro de 2024.

§ 2º Em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do montante de recursos repassados, o saldo remanescente deverá ser deduzido dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade do ente federado correspondente.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação do recurso recebido pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

UF	IBGE	Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	E	2.052.688,68
AL	270000	ALAGOAS	E	136.699,10
AL	270030	ARAPIRACA	M	1.992,53

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D1FF-71AA-EDBD-7F98

SC	420320	CAMBORIU	M	187.936,54
SC	420380	CANOINHAS	M	293.907,65
SC	420420	CHAPECO	M	1.004.790,62
SC	420430	CONCORDIA	M	374.756,90
SC	420460	CRICIUMA	M	785.537,02
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	M	7.370,16
SC	420540	FLORIANOPOLIS	M	175.856,10
SC	420590	GASPAR	M	65.075,19
SC	420650	GUARAMIRIM	M	536.233,63
SC	420750	INDAIAL	M	207.832,81
SC	420820	ITAJAI	M	3.099.369,64
SC	420830	ITAPEMA	M	368.075,98
SC	420890	JARAGUA DO SUL	M	1.972.293,22
SC	420910	JOINVILLE	M	6.996.962,51
SC	420930	LAGES	M	777.322,55
SC	421030	MAJOR VIEIRA	M	5.301,09
SC	421060	MASSARANDUBA	M	91.489,87
SC	421130	NAVEGANTES	M	61.423,61
SC	421150	NOVA TRENTO	M	396.106,86
SC	421170	ORLEANS	M	136.580,63
SC	421420	QUILOMBO	M	61.514,86
SC	421480	RIO DO SUL	M	1.596.705,54
SC	421500	RIO NEGRINHO	M	1.340.745,21
SC	420000	SANTA CATARINA	E	50.840.084,44
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	M	1.184.235,32
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	M	788.206,96
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	M	35.052,11
SC	421630	SAO JOAO BATISTA	M	151.403,20
SC	421750	SEARA	M	113.015,72
SC	421830	TRES BARRAS	M	118.178,22
SC	421900	URUSSANGA	M	150.971,07
SE	280030	ARACAJU	M	610.013,59
SE	280290	ITABAIANA	M	142.718,31
SE	280000	SERGIPE	E	2.656.937,24
SP	350010	ADAMANTINA	M	47.251,60
SP	350070	AGUDOS	M	11.377,17
SP	350100	ALTINOPOLIS	M	32.947,12
SP	350160	AMERICANA	M	123.523,43
SP	350190	AMPARO	M	170.491,46
SP	350210	ANDRADINA	M	5.421,13
SP	350320	ARARAQUARA	M	3.191.597,61
SP	350330	ARARAS	M	96.739,46
SP	350400	ASSIS	M	181.247,36
SP	350410	ATIBAIA	M	28.813,09
SP	350420	AURIFLAMA	M	225.755,45
SP	350450	AVARE	M	25.777,03

